

EDITAL RETIFICADO 02

EDITAL UNIFICADO Nº 001/2024 DG - IFAL CAMPUS MACEIÓ

SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

b) PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA): Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos Cursos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados nesse edital TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Maceió prioritariamente com renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas em duas etapas, exclusivamente via internet;

3.1.1 PRIMEIRA ETAPA - As inscrições ocorrerão no período de **10 a 21** de julho de 2024 encerrando-se às 19h do último dia. Nessa etapa poderão fazer inscrição somente os/as **estudantes veteranos que já recebem** o Auxílio Permanência, selecionados segundo o que foi estabelecido no edital de 2023;

3.1.2 SEGUNDA ETAPA - As inscrições ocorrerão no período de **12 a 28** de agosto de 2024, encerrando-se às 9h do último dia. Nessa etapa poderão ser inscritos os/as seguintes estudantes:

a) Novatos matriculados nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

b) Veteranos cursantes do MÉDIO INTEGRADO, SUBSEQUENTE e SUPERIOR que não foram selecionados para Programas de Assistência Estudantil conforme edital correspondente ao ano letivo de 2023.

3.2 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** (estudantes veteranos que já participam de Programas de Assistência Estudantil de acordo com o processo seletivo referente ao edital do ano letivo de 2023) e **CADASTRAMENTO** (estudantes novatos e veteranos que não participam de Programas de Assistência Estudantil cuja seleção foi normatizada pelo edital de 2023). O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do presente edital.

3.2.1 RECADASTRAMENTO

§ 1º Os/as estudantes que já recebem o Auxílio Permanência ou Auxílio EJA realizarão o **RECADASTRAMENTO on-line**;

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio;

3.2.2 CADASTRAMENTO

§ 1º Os/As estudantes **ingressantes** em 2024 e veteranos que **não recebem Auxílio Permanência ou Auxílio EJA** realizarão o **CADASTRAMENTO on-line**;

§ 2º **No questionário de inscrição** as/os **ESTUDANTES** que farão o cadastramento deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO (PARA RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO)

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social (estudantes que já recebem AUXÍLIO PERMANÊNCIA ou PAEJA).

- a) Comprovante de matrícula 2024 (Anexar junto ao TERMO DE COMPROMISSO);
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura manual ou digital cadastrada no gov.br;
- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA** de **TODAS/OS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar cada declaração de acordo com a situação da pessoa que a assina, observando antes as orientações de preenchimento constantes no **(ANEXO II)** do edital;
- d) Cópia legível e recente do comprovante de despesa com ENERGIA;
- e) Cópia legível de contrato de aluguel ou recibo recente de pagamento de aluguel devidamente datado, identificado e assinado;
- f) Cópia legível do recibo recente de prestação do financiamento e/ou contrato(se for o caso);
- g) Declaração de estágio curricular conforme o ANEXO III do edital(se for o caso);
- h) Outros documentos complementares caso tenha ocorrido acréscimo na composição familiar(se for o caso). Caso mais alguém tenha passado a fazer parte do núcleo familiar, enviar cópia, frente e verso, do RG, além da declaração de renda como solicitado anteriormente.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social (estudantes novatos matriculados nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES).

- a) Comprovante de matrícula 2024;
- b) DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (**ANEXO I**) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, **com assinatura manual ou digital**;
- c) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO);
- d) CPF da/o estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4 do estudante atualizada;
- f) Comprovação de renda da/o estudante maior de 18 anos;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA de TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar cada declaração de acordo com a situação da pessoa que a assina, observando antes as orientações de preenchimento constantes no (**ANEXO II**) do edital;
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso) - Cópia legível de recibo recente de aluguel devidamente datado, assinado e identificado e/ou do contrato de aluguel;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo recente de prestação do financiamento e/ou do contrato de financiamento;
- l) Documentação para comprovar deficiência (se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo com data e identificação do beneficiário, que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque**;
- n) Documentação para comprovar despesas com creche (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- o) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Declaração de estágio curricular (**Anexo III**), se for o caso.

4.3 As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem data, identificação e assinatura manual do declarante ou digital cadastrada no gov.br;

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico *online*.

4.6 A ficha de composição familiar (**ANEXO I**) e a declaração de situação financeira ou desemprego (**ANEXO II**) deverão ser devidamente identificadas, datadas e assinadas.

4.7 Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados de próprio punho, com a respectiva assinatura à mão. No caso da declaração de situação financeira (**ANEXO II**), assinalar e preencher apenas o item que se enquadra na realidade do declarante;

4.8 O Serviço Social homologará apenas as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida nos itens 4.1 e 4.2 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) HOMOLOGADO: o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) NÃO HOMOLOGADO: o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital para a fase de REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS, por meio do link <https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9>

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus na data prevista no cronograma deste edital.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO** - quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA** - quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas estabelecidas no edital;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi selecionado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpgi88>

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 O Departamento de Assistência Estudantil (DAE) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o inclusão no auxílio solicitado;

- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** significa que a/o estudante está habilitado/a , mas fora do número de vagas, aguardando o surgimento;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi selecionado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

10.1.1 - PRIMEIRA ETAPA - RECADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	198	200,00
	PAuP2	4	350,00
PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)	PAEJA	25	200,00

CURSOS SUPERIORES			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	63	200,00
	PAuP2	11	350,00

10.1.2 - SEGUNDA ETAPA - CADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	197	200,00
	PAuP2	4	350,00

CURSOS SUPERIORES			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	62	200,00
	PAuP2	11	350,00

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes DEFERIDOS EM LISTA DE ESPERA.

11. DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link <https://forms.gle/AdXRrfFBzYbierpF9> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

11.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente **(em nome da/o própria/o estudante)** de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

§1º Após o resultado final, o estudante terá 7 dias úteis para apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa. A conta deverá ser enviada por link <https://forms.gle/ZJBHrxD1KKvjVru56>.

§2º No caso do **RECADASTRAMENTO** só deverão ser encaminhados os dados bancários dos/das estudantes que foram alterados pelos estudantes.

§3º Em casos excepcionais previamente justificados no departamento de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§4º Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o/s auxílio/s financeiro/s será/ão devolvido/s ao campus e será efetuada reemissão do/s pagamento/s. Nesta circunstância, só serão permitidas, no máximo, duas reemissões.

11.3 Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, **NÃO** poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, sendo desclassificados/as e substituídos/as por estudante/s da lista de espera.

11.4 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência e Auxílio EJA terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou do Departamento de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- A pedido;
- Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- Quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- Quando da conclusão do curso;
- em nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, pois não há como permanecer em qualquer dos programas sem que a matrícula esteja **ATIVA**.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

14.1 PRIMEIRA ETAPA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
INSCRIÇÃO - Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	10/07/2024 a 21/07/2024	link https://forms.gle/3MyWn2DAEucNuQu26
Homologação das inscrições	06/08/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
Regularização de Pendências	06/08/2024 a 08/08/2024	link https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9
Resultado Preliminar	29/08/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	29/08/2024 a 30/08/2024	link https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpqi88



ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
Resultado Final	05/09/2024	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	29/08/2024 a 09/09/2024	link https://forms.gle/AdXRrfFBzYbierpF9

14.2 SEGUNDA ETAPA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	12/08/2024 a 28/08/2024	link https://forms.gle/yFZAm5x8ZAHvSzbu7
Homologação das inscrições	20/09/2024	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	20/09/2024 a 22/09/2024	link https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9
Resultado Preliminar	01/10/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	01/10/2024 a 02/10/2024	link https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpgi88
Resultado Final	07/10/2024	Site e mídias sociais do Campus
Termo de Compromisso	01/10/2024 a 11/10/2024	link https://forms.gle/AdXRrfFBzYbierpF9

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

15.5 Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

15.7 Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1^a O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2^o Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou ao Departamento de Assistência Estudantil do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2^o alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Maceió(AL), 29 de julho de 2024.

Diretora de Apoio Acadêmico do Campus Maceió

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, e do CPF N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:
ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do(s) programa(s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de ____ de 202__.

(assinatura do/a declarante)



Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.



SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	



ANEXO III

Declaração de Estágio Curricular

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus Maceió, iniciou/iniciará estágio curricular em ____/____/____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante ____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor(a) responsável o(a) professor(a) _____.

_____, de _____ de 202__.

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio



Emitido em 29/07/2024

MINUTA Nº 509/2024 - CMAC-DAES (11.02.09.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 20:26)

ROGERIO DE ALENCAR GOUVEIA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

CMAC-DAES (11.02.09.14)

Matrícula: 1913683

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **509**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **a1325e1e76**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL/CMAC

DESPACHO Nº 50396/2024 - CMAC-DAES (11.02.09.14)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 29 de julho de 2024.

A
DAA

Solicitação autorização de retificação nº02 do edital de nº 001/2024 da Assistência Estudantil, que aumenta o número de vagas de 500 para 550.

Atenciosamente,

Rogério de Alencar Gouveia
Chefe do Departamento da Assistência Estudantil

(Assinado digitalmente em 29/07/2024 20:26)
ROGERIO DE ALENCAR GOUVEIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CMAC-DAES (11.02.09.14)
Matrícula: 1913683

Processo Associado: 23041.026092/2024-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50396**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **3741832db9**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO ACADEMICO/CMAC

DESPACHO Nº 51193/2024 - MAC-DAA (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 31 de julho de 2024.

AO Departamento de Assistência Estudantil - DAE

Segue EDITAL - Retificado 2, para divulgação.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 31/07/2024 17:22)

KARINA DIAS ALVES

DIRETOR - TITULAR

MAC-DAA (11.02.09)

Matrícula: 1954061

Processo Associado: 23041.026092/2024-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51193**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/07/2024** e o código de verificação: **07d30cf802**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

EDITAL RETIFICADO 02

EDITAL UNIFICADO Nº 001/2024 DG - IFAL CAMPUS MACEIÓ

SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

b) PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA): Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos Cursos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados nesse edital TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Maceió prioritariamente com renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas em duas etapas, exclusivamente via internet;

3.1.1 PRIMEIRA ETAPA - As inscrições ocorrerão no período de **10 a 21** de julho de 2024 encerrando-se às 19h do último dia. Nessa etapa poderão fazer inscrição somente os/as **estudantes veteranos que já recebem** o Auxílio Permanência, selecionados segundo o que foi estabelecido no edital de 2023;

3.1.2 SEGUNDA ETAPA - As inscrições ocorrerão no período de **12 a 28** de agosto de 2024, encerrando-se às 9h do último dia. Nessa etapa poderão ser inscritos os/as seguintes estudantes:

a) Novatos matriculados nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

b) Veteranos cursantes do MÉDIO INTEGRADO, SUBSEQUENTE e SUPERIOR que não foram selecionados para Programas de Assistência Estudantil conforme edital correspondente ao ano letivo de 2023.

3.2 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** (estudantes veteranos que já participam de Programas de Assistência Estudantil de acordo com o processo seletivo referente ao edital do ano letivo de 2023) e **CADASTRAMENTO** (estudantes novatos e veteranos que não participam de Programas de Assistência Estudantil cuja seleção foi normatizada pelo edital de 2023). O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do presente edital.

3.2.1 RECADASTRAMENTO

§ 1º Os/as estudantes que já recebem o Auxílio Permanência ou Auxílio EJA realizarão o **RECADASTRAMENTO on-line**;

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio;

3.2.2 CADASTRAMENTO

§ 1º Os/As estudantes **ingressantes** em 2024 e veteranos que **não recebem Auxílio Permanência ou Auxílio EJA** realizarão o **CADASTRAMENTO on-line**;

§ 2º No **questionário de inscrição** as/os **ESTUDANTES** que farão o cadastramento deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO (PARA RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO)

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social (estudantes que já recebem AUXÍLIO PERMANÊNCIA ou PAEJA).

- a) Comprovante de matrícula 2024 (Anexar junto ao TERMO DE COMPROMISSO);
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura manual ou digital cadastrada no gov.br;
- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA** de **TODAS/OS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar cada declaração de acordo com a situação da pessoa que a assina, observando antes as orientações de preenchimento constantes no **(ANEXO II)** do edital;
- d) Cópia legível e recente do comprovante de despesa com ENERGIA;
- e) Cópia legível de contrato de aluguel ou recibo recente de pagamento de aluguel devidamente datado, identificado e assinado;
- f) Cópia legível do recibo recente de prestação do financiamento e/ou contrato(se for o caso);
- g) Declaração de estágio curricular conforme o ANEXO III do edital(se for o caso);
- h) Outros documentos complementares caso tenha ocorrido acréscimo na composição familiar(se for o caso). Caso mais alguém tenha passado a fazer parte do núcleo familiar, enviar cópia, frente e verso, do RG, além da declaração de renda como solicitado anteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social (estudantes novatos matriculados nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES).

- a) Comprovante de matrícula 2024;
- b) DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (**ANEXO I**) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, **com assinatura manual ou digital**;
- c) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO);
- d) CPF da/o estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4 do estudante atualizada;
- f) Comprovação de renda da/o estudante maior de 18 anos;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA de TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar cada declaração de acordo com a situação da pessoa que a assina, observando antes as orientações de preenchimento constantes no (**ANEXO II**) do edital;
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso) - Cópia legível de recibo recente de aluguel devidamente datado, assinado e identificado e/ou do contrato de aluguel;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo recente de prestação do financiamento e/ou do contrato de financiamento;
- l) Documentação para comprovar deficiência (se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo com data e identificação do beneficiário, que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque**;
- n) Documentação para comprovar despesas com creche (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- o) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Declaração de estágio curricular (**Anexo III**), se for o caso.

4.3 As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem data, identificação e assinatura manual do declarante ou digital cadastrada no gov.br;

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

4.5 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico *online*.

4.6 A ficha de composição familiar (**ANEXO I**) e a declaração de situação financeira ou desemprego (**ANEXO II**) deverão ser devidamente identificadas, datadas e assinadas.

4.7 Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados de próprio punho, com a respectiva assinatura à mão. No caso da declaração de situação financeira (**ANEXO II**), assinalar e preencher apenas o item que se enquadra na realidade do declarante;

4.8 O Serviço Social homologará apenas as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida nos itens 4.1 e 4.2 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) HOMOLOGADO: o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) NÃO HOMOLOGADO: o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital para a fase de REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS, por meio do link <https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9>

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus na data prevista no cronograma deste edital.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO** - quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA** - quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas estabelecidas no edital;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi selecionado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpgj88>

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 O Departamento de Assistência Estudantil (DAE) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o inclusão no auxílio solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** significa que a/o estudante está habilitado/a , mas fora do número de vagas, aguardando o surgimento;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi selecionado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:

10.1.1 - PRIMEIRA ETAPA - RECADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	198	200,00
	PAuP2	4	350,00
PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)	PAEJA	25	200,00

CURSOS SUPERIORES			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	63	200,00
	PAuP2	11	350,00

10.1.2 - SEGUNDA ETAPA - CADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	197	200,00
	PAuP2	4	350,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

CURSOS SUPERIORES			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	62	200,00
	PAuP2	11	350,00

10.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes DEFERIDOS EM LISTA DE ESPERA.

11. DA CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link <https://forms.gle/AdXRrFBzYbierpF9> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

11.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (**em nome da/o própria/o estudante**) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

§1º Após o resultado final, o estudante terá 7 dias úteis para apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa. A conta deverá ser enviada por link <https://forms.gle/ZJBHrxD1KKvjVru56>.

§2º No caso do **RECADASTRAMENTO** só deverão ser encaminhados os dados bancários dos/das estudantes que foram alterados pelos estudantes.

§3º Em casos excepcionais previamente justificados no departamento de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§4º Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o/s auxílio/s financeiro/s será/ão devolvido/s ao campus e será efetuada reemissão do/s pagamento/s. Nesta circunstância, só serão permitidas, no máximo, duas reemissões.

11.3 Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, sendo desclassificados/as e substituídos/as por estudante/s da lista de espera.

11.4 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência e Auxílio EJA terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou do Departamento de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- A pedido;
- Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- Quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- Quando da conclusão do curso;
- em nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, pois não há como permanecer em qualquer dos programas sem que a matrícula esteja **ATIVA**.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

14.1 PRIMEIRA ETAPA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
INSCRIÇÃO - Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	10/07/2024 a 21/07/2024	link https://forms.gle/3MyWn2DAEucNuQu26
Homologação das inscrições	06/08/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
Regularização de Pendências	06/08/2024 a 08/08/2024	link https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9
Resultado Preliminar	29/08/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	29/08/2024 a 30/08/2024	link https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpgi88



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
Resultado Final	05/09/2024	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	29/08/2024 a 09/09/2024	link https://forms.gle/AdXRrfFBzYbierpF9

14.2 SEGUNDA ETAPA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	12/08/2024 a 28/08/2024	link https://forms.gle/yFZAm5x8ZAHvSzbu7
Homologação das inscrições	20/09/2024	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	20/09/2024 a 22/09/2024	link https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9
Resultado Preliminar	01/10/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	01/10/2024 a 02/10/2024	link https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpgi88
Resultado Final	07/10/2024	Site e mídias sociais do Campus
Termo de Compromisso	01/10/2024 a 11/10/2024	link https://forms.gle/AdXRrfFBzYbierpF9

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

15.5 Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

15.7 Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1ª O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

15.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou ao Departamento de Assistência Estudantil do campus.

15.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus.

15.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.12 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Maceió(AL). 29 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARINA DIAS ALVES

Data: 31/07/2024 17:14:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretora de Apoio Acadêmico do Campus Maceió



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, e do CPF N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:
ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____ / ____ / ____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do(s) programa(s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de ____ de 202__.

(assinatura do/a declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

Orientações para preenchimento da situação financeira

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Maceió
Direção Geral

ANEXO III

Declaração de Estágio Curricular

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus Maceió, iniciou/iniciará estágio curricular em ____/____/____ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante ____ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor(a) _____ responsável o(a) professor(a) _____.

_____, _____ de _____ de 202__.

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio